

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 504/2024
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais **30% (trinta por cento)** da despesa fixada no vigente Orçamento, observados as disposições contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 12 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>